

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI Nº 2.555 - DE 10 DE ABRIL DE 1.989.**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

**ADOLPHO SCHÜLER NETTO**, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancino a seguinte

**L E I:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até o montante de NCz\$ 10.000,00 (Dez mil cruzados novos) para atender as disposições da Lei nº 2.550, de 17 de março de 1.989.

Art. 2º - O recurso para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação parcial da rubrica 07.01. - 4.1.2.0., no mesmo valor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação.


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 10 de abril de 1.989.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

  
CELSO EMÍLIO MÜLLER

Secretário Geral

  
ADOLPHO SCHÜLER NETTO  
Prefeito Municipal